f-1. 02
Bento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 1983.

DISPÕE SOBRE AS MUDANÇAS DE DENOMINAÇÕES DAS AVENIDAS AMAZONAS E CAPITÃO JÚLIO BEZERRA (PERÍMETRO DO BAIRRO DOS ESTADOS)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Avenida Amazonas, nesta cidade, passa a demoninar-se Avenida DR. SYLVIO LOFÊGO BOTÊLHO.

Parágrafo Único - Não se altera a numeração já existente dos imóveis edificados na Avenida, objeto da presente Lei.

Art. 2º - A Avenida Cap. Júlio Bezerra, no perímetro do Bairro dos Estados, nesta cidade, passa a denominar-se Avenida Amazonas.

Parágrafo Único - A numeração será alterada a partir do cumprimento do artigo seguinte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 04 de abril de 1983.

B S Bento.
BARAC DA SILVA BENTO.-
VEREADOR - PDS.-

Fl. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA:- De conformidade com a Lei nº 40, de 16 de junho de 1976, no parágrafo único do art. 1º, em harmonia com a Resolução nº 08, de 25 de fevereiro de 1976, no ítem XIII do art. 15, apresentamos ao plenário para apreciar nosso Projeto de Lei, que tem por finalidade homenagear e contribuir com adequação dos nomes dos logradouros públicos.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, vale salientar a não Assimilação do nome AVENIDA AMAZONAS, no centro da cidade, uma vez que os nomes dos Estados encontram-se no Bairro dos Estados. Daí a importância do Projeto ora em pauta, que traz homenagem a um Grande Homem, que deixou seu marco na medicina e na história de Roraima. E, aproveitando a oportunidade, queremos prestar homenagens proporcionais, ao Ex-Deputado e médico desta Terra, Sylvio Lofêgo Botelho, que passaremos a historiar sua vida, a seguir:

Dr. Sylvio Lofêgo Botelho, natural de Iúna - Espírito Santo, nascido em 11 de agosto de 1917, filho do Desembargador Augusto Affonso Botelho e de D. Rosina Lofêgo Botelho. Formou-se em Medicina ano de 1944, na Faculdade Fluminense de Medicina. Possuindo cursos de Puericultura e Administração, Higiêne Infantil e Dietética, Operatória Obstrética Transpélvica, Clínica Médica, Afecções do Aparelho Respiratório e de Obstetrícia Rural. Após sua formatura, com 27 anos, veio para Roraima, acompanhando o primeiro Governador de Roraima - Capitão Ene Garcez dos Reis.

Em 19 de Janeiro de 1947, contraiu matrimônio com a Senhora Flora Pereira Botelho, natural desta terra, fixando a partir desta decisão, residência neste Território longíncuo. Daí surgiram os filhos: Augusto, Zara, Sylvio, Sálvio e Rosires.

Principais fatos da vida parlamentar e administrativos do Dr. Sylvio Lofêgo Botelho:

Fl. 04
Resende.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

- *Presidente do Conselho Penitenciário de Roraima*
- *Secretário Geral Agregado do Território (exercendo a função de Médico)*
- *Médico Perito do INPS.*
- *Suplente de Deputado Federal (1966)*
- *Governador Substituto e Secretário Geral do Governo*
- *Diretor da Divisão de Assistência à Maternidade e à infância da Divisão de Saúde.*
- *Diretor Substituto da Divisão de Educação.*
- *Membro Suplente da Comissão da Legislação Social no Congresso.*
- *Vice-Presidente da Comissão de Saúde no Congresso.*
- *Condecorações:*
  - *Medalha do Pacificador*
  - *Medalha da L.B.A por serviços prestados.*
- *Deputado Federal.*

Indagamos inicialmente, "Qual o endereço do Consultório do Dr. Sylvio Lofêgo Botelho," O povo reconhece as virtudes de um homem que deixou, em nossa memória, qualidades raras existentes na humanidade, uma delas podemos citar: HUMILDADE. Este' Médico, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, dedicou sua vida, ininterrupta, na Assistência Social, sem discriminação raça e Social, consultando sem interesses financeiros e não escolhendo momentos ou lugares para fazer consultas, pois andava sempre prevenido com sua' maleta de Médico. Hoje, se formos fazer um levantamento patrimonial do que Dr. Sylvio Lofêgo Botelho deixou para sua família, seria muito fácil ! Deixou um imóvel Residencial, que o Govêrno vendeu-lhe , para pagar em suaves prestações. Sra. Presidente e Srs. Vereadores, podemos apontar centenas de pessoas para confirmar o que estamos relatando, que era habitual o acesso de dezenas de pessoas, na residência do Médico, diariamente solicitar consultas, com o pagamento'

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

de um mero "Obrigado", E, nós, como Vizinhos que fomos, deste Médico, não ouvíamos lamentações, por isso, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, solicitamos que V. Excias possam apreciar com carinho, o presente Projeto de Lei, que dignifica um Sêr, que materialmente, deixou-nos com o seu dever bem cumprido.

Poderíamos extender-nos ainda mais, no entanto, sabemos que V. Excias., conhecem um pouco da História deste Médico, considerado como baluarte da Medicina de Roraima.

Fl. 06

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 05 / 04 / 83.

PRESIDENTE

Fl. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R D O R E L A T O R

Projeto de Lei nº de 04 de Abril de 1983.

De conformidade com o que dispõe o artigo 18 em seu inciso VII, do Regimento Interno deste Legislativo, apresento à consideração desta Comissão de Justiça e Redação, o seguinte Parecer:

Considerando que na Planta Geral da Cidade de Boa Vista, no Bairro de Mecejana, já existe um logradouro denominado DR: SYLVIO LOFÊGO BOAVENTELHO;

Considerando que a mudança de nomes dos logradouros públicos, principalmente ruas e avenidas, acarreta aos moradores das referidas artérias, problemas de mudança em seus documentos;

Considerando que a Prefeitura, através do seu setor de cadastro, teria de refazer todo o seu arquivo, referente aos moradores desta área, para atualização e regularização de seus contribuintes;

Considerando que o cadastramento é o lançamento dos tributos imobiliários de Boa Vista é processado por Sistema de Computadores, pelo Serviço Federal de Processamento de Dadaos - SEPRO, qualquer alteração cadastral importará em aumento da Despesa do Município, visto que este terá que arcar com o custo de operação do sistema, mediante convênio Prefeitura/SERPRO, referante aos imóveis que sofrerão alteração, derespeitando, assim, o disposto no Artg 65 da Constituição da República;

E , considerando, finalmente, qoe que o profeto de Lei, em pauta peca pelo vício de forma, uma vez que dispõe em seus parágrafos, sôbre matéria que deveria constituir novos artigos.

Opinamos pela não aprovação do referido Projeto de Lei, pois, além dos motivos expostos, fere frontalmente o artigo 65 "CAPUT"da Constituição Federal.

Fl. 07
verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R D O R E L A T O R

Projeto de Lei nº 01 de 04 de Abril de 1983.

De conformidade com o que dispõe o artigo 18 em seu inciso VII, do Regimento Interno deste Legislativo, apresento à consideração desta Comissão de Justiça e Redação, o seguinte Parecer:

Considerando que na Planta Geral da Cidade de Boa Vista, no Bairro de Mecejana, já existe um logradouro denominado DR: SYLVIO LOFÊGO BOTELHO;

Considerando que a mudança de nomes dos logradouros públicos, principalmente ruas e avenidas, acarreta aos moradores das referidas artérias, problemas de mudança em seus documentos;

Considerando que a Prefeitura, através do seu setor de cadastro, teria de refazer todo o seu arquivo, referente aos moradores desta área, para atualização e regularização de seus contribuintes;

Considerando que o cadastramento é o lançamento dos tributos imobiliários de Boa Vista é processado por Sistema de Computadores, pelo Serviço Federal de Processamento de Dadaos - SEPRO, qualquer alteração cadastral importará em aumento da Despesa do Município, visto que este terá que arcar com o custo de operação do sistema, mediante convênio Prefeitura/SERPRO, referante aos imóveis que sofrerão alteração, derespeitando, assim, o disposto no Artg 65 da Constituição da República;

E , considerando, finalmente, qoe que o projeto de Lei, em pauta peca pelo vício de forma, uma vez que dispõe em seus parágrafos, sôbre matéria que deveria constituir novos artigos.

Opinamos pela não aprovação do referido Projeto de Lei, pois, além dos motivos expostos, fere frontalmente o artigo 65 "CAPUT" da Constituição Federal.

Fl. 08
verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE JUNHO DE 198 3.

ORDEM DO DIA: 1ª Discussão e votação-Proj.Lei nº 01, 04.04.83 - Mudanças de Denominações das Av. Amazonas e Cap. Júlio Bezerra (Perímetro do Bairro dos Estados) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI	[X]
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	[ ]
PROJETO DE RESOLUÇÃO	[ ]
REQUERIMENTO	[ ]
OUTROS:	

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	X	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

Aprovado por Unanimidade.

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

Fl. 09
verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 1983.

ORDEM DO DIA: 2ª Discussão e Votação-Proj.Lei nº 01, 04.04.83-Mudanças de Denominações das Av. Amazonas e Cap. Júlio Bezerra (Perímentro do Bairro dos Estados) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

_____

_____

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	X	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 93, DE 16 DE JUNHO DE 1983.

DISPÕE SOBRE AS MUDANÇAS DE DENOMINAÇÕES DAS AVENIDAS AMAZONAS E CAPITÃO JÚLIO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Amazonas, nesta cidade, passando doravante a denominar-se Avenida Dr. SYLVIO LOFÊGO BOTELHO.

Parágrafo Único - Permaneceminalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da Avenida Capitão Júlio Bezerra, perímetro do Bairro dos Estados, nesta cidade, passando a denominar-se Avenida AMAZONAS.

Parágrafo Único - A numeração será alterada a partir da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 16 de junho de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

SEMAD-06.014

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 122
de 12/07/83 pag. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 119 | Boa Vista, quinta-feira 07 de julho de 1983 | PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 401/83
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

CÂNDIDA AMÂNCIO BARBOSA COSTA, Técnico em Contabilidade, código..... LT-NM-817. Classe "B", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código... DAI-202.3, da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Administração, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de Servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico de Planejamento, correlata com a referida função.

Boa Vista, 06 de julho de 1983;
93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 401
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981 resolve

D E S I G N A R:

RUTH MONTEIRO AYRES, Agente Administrativo, código SA-701. Classe "C", do Quadro Permanente deste Território, para exercer a função de Secretário... Administrativo, código DAI-201.1, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Boa Vista, 06 de julho de 1983;
93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 402
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto 86.803, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAULA, Agente Administrativo, código LT-SA-701. Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Secretário Administrativo, código ..... DAI-201.1, do Serviço de Controle de Pagamento.

Boa Vista, 06 de julho de 1983;

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor

DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: JOÃO MENEZES

Rua Cel. Pinto, 234 - Fone 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinatura: Anual..... Cr$ 2.000,00
Avulso.... Cr$ 20.00

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 403
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

MARIA JÚLIA SILVA DE FARIA, Agente Administrativo, código LT-SA-701 . Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função do Secretário Administrativo, código DAI-201.1, da Divisão de Legislação de Pessoal.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo
oOo

DECRETO Nº 404
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

FRANCISCO BORGES DA SILVA ARAGÃO, Agente de Comunicação Social, código LT-NM-802, Classe A, da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, do Serviço Médico Pericial, em caráter provisório enquanto houver insusiciência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 405
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do DT/MEMO Nº 385/83, resolve

D E S I G N A R:

JUREMIR PIRES DE CASTRO NETO, Chefe da Divisão de Transportes, CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado, JACÓ EUCLIDES LEDUR, Engenheiro Operacional, JORGE LUIZ NUNES GONÇALVES, Engenheiro Operacional e MANOEL ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, para... sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Veículos e Sucatas, para fins de Alienação da Divisão de Transportes, do Governo deste Território.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 406
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII , do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº .... 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.800, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

WALDEMAR FLORES RUBIM, para exercer a função de Confiança de Chefe, código LT-DAS-101.1, da Divisão de..... Apoio Administrativo, da Secretaria de Administração.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 407
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, resolve

D E S I G N A R:

RUI DO NASCIMENTO PAIM, Técnico em Comunicação Social, código LT-NS-530. Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente do Serviço de Documentação, código DAI-202.3, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos intergantes da lotação da categoria funcional de Bibliotecário, correlata com a referida função.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 408
DE 06/06/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve

D E S I G N A R:

ASTOR NINA DE CARVALHO NETTO, Secretário de Educação e Cultura, para responder pelo expediente do Governo deste Território, no período de 06 a 08 de julho do ano em curso.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

DECRETO Nº 409
DE 06/07/83 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve

D I S P E N S A R:

JOSÉ DE LIMA, Agente de Transporte Fluvial, código TO-901, Classe C, do Quadro Permanente deste Território, da função de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, da Divisão de Aeroportos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Boa Vista, 06 de julho de 1983; 93º da República e 39º do Território.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador
oOo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLAN-RR E O INSTITUTO DE ASSESSORIA E PESQUISA---

IAP, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Boa Vista-RR, presentes de um lado o Governo do Território Federal de Roraima, neste ato passa a denominar-se simplesmente GOVERNO, representado por seu Governador, Brigadeiro VICENTE DE MAGALHÃES MORAES, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, de agora em diante denominada simplesmente SEPLAN-RR, neste ato representada por seu Secretário, Cel. Av. ARY PEREIRA BARBOSA, e o Instituto de Assessoria e Pesquisa-IAP, estabelecido na cidade de Brasília-DF à SQN Bloco "B", Aptoº 104, inscrita no C,G,C., sob o nº 30.508.62/0001-04, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Diretor, Dr. FERNANDO FURTADO DA ROCHA, deliberam assinar o presente TERMO DE CONTRATO, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se obriga a realizar na cidade de Boa Vista um levantamento sócio - econômico da população e uma pesquisa de opinião e imagem, visando à coleta de subsídios para o desenvolvimento eficaz e eficiente de atividades de comunicação social através de informações e dados decorrentes de análise meticulosa das variáveis que interferem no processo da formação de opinião pública aferindo comportamentos, tendências, aspirações e/ou frustações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATIVIDADES

As atividades a serem executadas pela CONTRATADA compreendem:

a) Estudo Preliminar;
b) Elaboração de Instrumentais de coleta de Dados;
c) Levantamento sócio-econômico;
d) Pesquisa de Opinião e Imagem;
e) Condensação e Interpretação dos Resultados com elaboração de relatórios;
g) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada na execução das atividades constantes da cláusula anterior, está especificada no "item 4" da proposta nº 21/83 da CONTRATADA, peça integrante do processo GOVERNO/SEPLAN-RR nº 05547/83, os quais ficam fazendo parte inseparável deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

A CONTRATADA se obriga a entregar ao GOVERNO/SEPLAN-RR, os Relatórios do Levantamento Sócio-Economico e da Pesquisa de Opinião e Imagem, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente CONTRATO é de Cr$ 4.200.000,00 (AUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), pago pelo GOVERNO à CONTRATADA, conforme cronograma financeiro, anexo II da Proposta nº 21/83 da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas constantes na cláusula anterior serão alocadas à conta de recursos do Orçamento do GOVERNO, exercio 1983; fonte: F.P.E.; Atividade: 03.07.0212.499/02-Apoio a Programas Especiais; Elemento de Despesa: 4.1.3.0-07-Outros Serviços e Encargos, sob a Nota Orçamentária nº 3814/83 de 24/06/83.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram este CONTRATO os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Processo GOVERNO/ SEPLAN-RR nº 05547/83; b) Carta Convite nº 644/83 e c) Proposta nº 21/83 da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA UNICA

- Ficam sem efeito o ítem 6.1. da Proposta nº 21/83 da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1) A CONTRATADA ficará sujeita

a multa de 06,6 (seis décimos por cento) sobre o preço global ajustado, por dia de excesso no prazo proposto na cláusula quarta deste CONTRATO.

8.2) A multa do ítem anterior será entendida como cumulativa e sua aplicação independerá de interpelação ou notificação judicial.

8.3) A CONTRATADA, uma vez notificada de que incorreu em multa, assiste o direito de pedir reconsideração, em petição motivada, dentro de 10.... (dez) dias úteis;

8.4) São motivos de resolução do presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização:

8.4.1) No caso de evidências que denotem fraude ou má fé da CONTRATADA;

8.4.2) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou declarar a sociedade;

8.4.3) Inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste CONTRATO;

8.4.4) Transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência do GOVERNO;

8.4.5) Atraso na entrega dos trabalhos, objeto deste CONTRATO, por... mais de 20 (vinte) dias além do prazo global estabelecido na cláusula quarta, sem motivo justificado.

CLÁUSULA NONA

O GOVERNO/SEPLAN-RR, colocará 6 (seis) técnicos de seu quadro de pessoal, a disposição da CONTRATADA, para colaborar na execução e acompanhamento dos trabalhos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Justiça de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas no cumprimento do presente TERMO DE CONTRATO.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente TERMO DE CONTRATO, em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador

FERNANDO FURTADO DA ROCHA
Diretor da Contratada

ARY PEREIRA BARBOSA -CEL.AV.
Secretário de Planejamento e Coordenação

TESTEMUNHAS:

1ª - Maria Luiza Castro

2ª - Maria Cláudia da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 92
DE 07/06/83

ALTERA O NOME DA AVENIDA DR. SYLVIO LOFÊGO BOTELHO, NO BAIRRO DE MECEJANA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Avenida Dr. SYLVIO LOFÊGO BOTELHO, no Bairro de Mecejana, nesta cidade para Avenida VEREADOR ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO.

Parágrafo Único - A numeração dos imóveis edificados na Avenida, objeto da presente Lei, permanecerá inalterada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 07 de junho de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048
DE 05/07/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 040, de 25 de maio de 1982, que colocou à disposição do Governo deste Território, AILTON DE MELO CABRAL, Agente-Administrativo II, nível "C", com ônus para os cofres públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de julho de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

oOo

PORTARIA Nº 049
DE 05/07/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o art. 34 ítem VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, resolve.

D E S I G N A R:

JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA, GASPAR DA GAMA PINTO DE SOUZA e ANTÔNIO VIEIRA FILHO, para sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de trabalho incumbida de apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, um projeto administrativo para implantação de uma garagem central para os transportes executivos da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de julho de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal
oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JUIZ DO TRABALHO, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, BENJAMIN DO COUTO RAMOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1983, às 13:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Benjamin Constant, nº... 265W - Centro serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por PAULO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, contra INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAMICA RORAIMENSE LTDA. Bem esse encontrado na DIVISÃO DE TRANÂNSITO DESTE TERRITÓRIO. E que é o seguinte:... "UM (01) MARVERIK DE COR VERDE CANA, ANO 79, PLACA JH 3866. VALOR ATRIBUÍDO EM Cr$-200.000,00 (DEZENTOS MIL CRUZEIROS)". Quem pretender arrematar... bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de Costume, na sede desta Junta. Boa Vista, 05 de julho de 1983. Eu, Bartira da Consolata Ferreira, Chefe do Setor de Execução, datilografei. E eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Diretor de Secretaria Subscrevo.

BENJAMIN DO COUTO RAMOS
Juiz Presidente
oOo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS

De ordem da MM. PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA:

Pelo presente EDITAL, fica notificado, na qualidade de Exequente, o senhor JOSÉ PAULO RADIN SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que foi exarado o seguinte despacho, nos autos do Processo nº JCJBV-392/80 e Anexo, em que é executada... AMAZÔNIA EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA:.. I - Considerando que há mais de dois (2) anos os Reclamantes-Exequentes, devidamente notificados, conforme fls.

188 e 189 destes autos, para indicarem bens à penhora, não se manifestaram para o prosseguimento da execução, DECLARO, ex-officio" a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE neste processo, com base no Art. 173, do Código Civil Brasileiro (Artigo 8º, parágrafo único, e 769, da CLT), e na Súmula nº 327, do STF; II-Aplicar os Provimentos cabíveis quanto às custas, inclusive as de execução a serem calculadas pela Secretaria da Junta; III - Dê-se Ciência deste despacho aos Exequentes; IV-Transcorrido o prazo recursal e cumprido o item III, acima, ARQUIVEM- SE OS AUTOS". Em: 20.06.83 a) BENJAMIN DO COUTO RAMOS - Juiz Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D E BOA VISTA.

Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, aos QUATRO dias do mês de JULHO do ano de MIL NO VECENTOS E OITENTA E TRÊS.

RAYMUNDO NONNATO DA FROTA COSTA
Diretor de Secretaria
oOo

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

ESTATÍSTICA DOS FEITOS DISTRIBUIDOS NO MÊS DE JUNHO/83

(VARA CRIMINAL)

Inquérito Policial	31
Processo Sumário	05
Prisão em Flagrante	12
Sindicância	01
Processo Especial de Menor	10
Habeas Corpus	06
Carta Precatória Inquiritória	05
Carta Precatória de Prisão	01
Carta Precatória Citatória	05
Carta Prectória Fiscalizatória	01
Investigação Social	01
Investigação Policial	01
Total dos feitos	79

OBS: Foram expedidas por este Cartório Distribuidor (62) sessenta e duas certidões, entre feitos cíveis e criminais durante o mês de junho do corrente ano.

Boa Vista, 05 de julho de 1 9 8 3 .

VIRGINIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

Dr. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito
oOo

ESTATÍSTICA DOS FEITOS DISTRIBUIDOS NO MÊS DE JUNHO/83
VARA CIVEL

Execução de Título Extrajudicial	69
Suprimento de autorização marital	01
Habilitação de Crédito na Falência	01
Carta Precatória de Busca e Apreensão	01
Justificação Judicial	03
Reintegração de Posse	01
Manutenção de Posse	01
Inventário	05
Conversão em Divórcio	02
Pedido de Registro Civil	04
Execução Fiscal	25
Alvará Judicial	03
Medida Cautelar de Arresto	02
Reclamação Trabalhista	01
Retificação de Registro Civil	02
Mandado de Segurança	02
Separação Judicial Litigiosa	05
Separação Judicial Consensual	02
Carta Precatória Inquiritória na Ação de Alimentos	02
Guarda e Responsabilidade	02
Alimentos	05
Notificação Judicial	02
Busca e Apreensão	01
Carta Precatória Citatória de Penhora	01
Investigação de Paternidade	01
Carta Precatória de Majoração de Alimentos	01
T O T A L	145

Boa Vista, 05 de julho de 1983.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUSA
Juiz de Direito

oOo

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 1983 (ART. 17 DA LEI Nº 1.301/50, C/C ART. 102 DO PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS).

MOVIMENTAÇÃO DOS PROCESSOS

Feitos tombados até 30.6.83....	3.155
Feitos tombados durante o mês de junho.....	87
Feitos desarquivados.....	00
Feitos arquivados.....	35
Carta Precatória recebidas.....	14
Carta Precatórias devolvidas...	10
Processo em andamento.....	3.211

DILIGÊNCIAS E ATOS EXPEDIDOS

Audiências realizadas.....	75
Sentenças proferidas.....	28
Alvarás.....	05
Mandados	127
Editais.....	16
Carta Precatórias expedidas....	07
Certidões expedidas.....	06

REMESSA DE AUTOS

Ao Tribunal de Justiça.....	05
À Comarca de Manaus.....	01
Ao Contador Partidor.....	12

Boa Vista, 05 de julho de 1983.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito
oOo

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIDOR

Aos cinco, seis e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 8:00 horas. pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, os dignos representantes do Ministério Público e da OAB-RR, respectivamente , Drs.(ausentes) procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados, de conformidade com o Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Do que, para constar. lavrei a presente ata. Eu , Auxiliar Judiciário, a datilografei . Eu,.....,Oficial do Cartório de Distribuição, subscrevi.

JUIZ DE DIREITO
JETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA

INQUERIDO DE PRISÃO EM FRAGRANTE. REGISTRO Nº 40/83, iniciado em 14/06/83 Indiciado: IARIMUTÃ TELES TEODOSIO, , vulgo "TAN", filho de João Teodósio Filho e Rosicler Teles de Menezes. Artigo 16 da Lei 6.368/76.

BUSCA E APREENSÃO DE OBJETO. Autor: João Alves do Nascimento (Adv. Defensoria Pública) Contra: Luiz Firmino Rabuça. Valor da Causa Cr$ 1.000,00.

SUPRIMENTO DE IDADE. Requerente: E.B.M. (Adv. Defensoria Pública). Valor da Causa Cr$ 1.000,00.

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: Nestor Alves (Adv. Defensoria Pública). Valor da Causa: Cr$ 1.000,00

ARROLAMENTO. Requerente: Cacilda Brasil (Adv. Defensoria Pública). valor da Causa: Cr$ 100.000,00.

ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: E.E.E. (Adv. Defensoria Publica) valor da Causa Cr$ 1.000,00.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: K.R.R.M. (Adv. Defensoria Pública) Contra: A.A.S. Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: A.B., representado por sua mãe Maria de Fátima Barbosa (Adv. Defensoria Pública). Valor da Causa: (sem valor).

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: F.S.A. e C.E.S.A., representantados por sua mãe Alzineia. de Almeida. (Adv. Defensoria Pública) Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

INVESTIGAÇÃO DE PARTERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: F.A.S., representado por sua mãe Telma de Almeida Souza (Adv. Defensoria Pública). Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Requerente: N.M.A., representado por sua mãe Rosilene de Almeida (Adv. Defensoria Pública). Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: M.D.M. (Adv. Defensoria Pública) Contra: A.P.L. Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente:... João Bento Figueredo (Adv. Cláudio Teixeira de Oliveira). Valor da Causa: sem valor.

GUARDA E RESPONSABILIDADE. Requeren-

tes: Wolter Fortes Castelo Branco e Raquel Ribeiro Castelo Branco. (Adv. Laudi Mendes de Almeida). em favor da menor: N.K.C.B. valor da causa:..... Cr$ 5.000,00.

RETIFICAÇÃO DE NOME: Requerente:Alcides Barros Wanderley (Adv. Laudí Mendes de Almeida Valor da Causa:..... Cr$ 20.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: Exequente: Banco do Brasil S/A.(Adv.João Santana Pinheiro) Executados: Heraldo José Barbosa CIC - 149.796.912/34 e Osmar Silveira Lopes Valor da Causa : Cr$ 5.066.248,45.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.Exequente: Banco do Brasil S/A.(Adv.João Santana Pinheiro). Executado: Flávio Fernandes de Azevedo, CIC - ..... 035.452.702/97, Valor da Causa:..... Cr$ 2.659.073,78.

JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Antônio Bernardino de Carvalho (Adv. Alci da Rocha) em favor dos menores: V.L.G.O.C.N., R.D.G.O.G.N. e A.S.C.G.O.N. Valor da Causa: sem valor.

GUARDA E RESPONSABILIDADE.Requerente: Antônio Bernardino de Carvalho e Marilena Bueno de Carvalho (Adv. Alci da Rocha), em favor dos menores: V.L. G.O.C.N., R.D.G.O.C.N. e A.S.G.O.N.valor da Causa sem valor:

RETIFICAÇÃO. Requerente: Marilena Bueno de Carvalho (Adv. Alci da Rocha) . Valor da Causa: Cr$ sem valor.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente:Wilson Paulo Rodrigues (Adv. Gilmar Tadeu Costa Teixeira). Valor da Causa: Cr$ 2.000,00.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RECISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA. Requerente:FRANCISCO DE ASSIS QUEZADA ARAÚJO(Adv. A. Amilcar Sá Peixoto). Requerido: Luiz Canuto Chaves Valor da Causa:..... Cr$ 32.000.000,00.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: WILTON CARLOS DE MELO (Adv. Alci da Rocha). Requerido: Crisanto da Silva Sampaio. Valor da Causa: ..... Cr$ 200,000,00.

INDENIZAÇÃO DE DANOS. Autor: Darci Rosa do Amaral (Adv. Defensoria Publica). Contra: Moacir Radek. Valor da Causa: Cr$ 1.000,00.

INQUERIDO POLICIAL. Reg. 44/83, iniciado em 06.06.83. Indiciado: ANTÔNIO DOS SANTOS, filho de José dos Santos e Maria das Dores Correa. Incurso Artigo 147 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 43/83,iniciado em 06.06.83. Indiciado: ANTÔNIO. DOS SANTOS, filho de José dos Sant e Maria das Dores Correa. Incurso Artigo 147 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 46/83,iniciado em 26.05.83. Indiciado: VALDEN CARVALHO NUNES, filho de Alfredo Cardoso Nunes e de Raimunda Carvalho de Souza. Incurso no Artigo 138, 139 e 140 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 81/83,iniciado em 01.06.83. Indiciado: SANDRO LUIZ GOMES DA SILVA,(não qualificado. Até a presente data). Incurso no Artigo 171 do CPB.

INQUERITO POLICIAL.Reg. 80/83, iniciado em 01.06.83, Indiciado: LUIZ MÁRIO FERREIRA STROCKLES,(não qualificado - até a presente data. Incurso no artigo 171 do CPB.

INQUERITO POLICIAL Reg. 59/83,iniciado em 20/06/83, da Delegacia de Vigilância e Costumes. Indiciado: EDIMAR DA COSTA, filho de Nelson Furtunato.. Rodrigues e Levina da Costa. Art. 129 do CPB.

INQUERITO POLICIAL Reg. 32/83,iniciado em 10/06/83, da Delegacia de Polícia Federal em Roraima, Indiciado IVA NILSON ARAÚJO, filho de Maria José Araújo e VALMIR BRASIL ALVES, filho de Valmir Lima Alves e Doralice Brasil Alves. Art. 16 da Lei nº 6368/76.

INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Autor: JOSÉ PAULINO DA SILVA. (Adv. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA) contra TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A. VC ..... Cr$ 10.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dr. João Santana Pinheiro) Executados: VALENTIM GASPAR STRICKLER, portador do CIC 098.753. 910-53 e RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA, VC Cr$ 18.771.355,77.

BUSCA E APREENSÃO. Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO. (Adv. Defensoria Pública) contra PERICLES VERÇOSA PERRUCI. VC Cr$ 1.000,00.

.....

ARROLAMENTO:
REQUERENTE: P.S.L. representada p/ sua mãe MAISA DA COSTA SILVA(advogado Defensoria Pública).
Requerido: LUIZ FERREIRA LIMA
VC Cr$ 300.000,00.

Boa Vista, 07 de julho de 1983.

VIRGINIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

oOo

oOo